



CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

RUDYERE DOS SANTOS RAMOS, brasileiro, solteiro, assessor parlamentar, inscrito no CPF sob o n.º 123.351.157-23 e Carteira de Identidade n.º 2.254.276 SPTC/ES, situado à Rua Antônia Adame, n.º 26, Bairro Andorinhas, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29045-093, na condição de Presidente do **CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.207.089/0001-86, CONVOCA, todos os associados quites com as obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 19/06/2023, na sede do estabelecimento situado à Rua Emílio Ferreira da Silva, n.º 251, Bairro Andorinhas, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29045-055, com início previsto para às 10h em primeira chamada, e às 10h30min em segunda e última chamada, com o objetivo de discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Deliberar sobre a Regimento interno da Comissão Eleitoral da CTPP.

Vitória/ES. 07 de junho de 2023.



Rudysere dos Santos Ramos

RUDYERE DOS SANTOS RAMOS

Presidente

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nelson Senise, 222 - Edifício Ulysses - Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP: 29060-250 | Tel: (027) 2124-0000
RODRIGO CARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELÃO
www.tjess.vitoria.com.br



Reconheço, por semelhança a firma de **RUDYERE DOS SANTOS RAMOS**. Em Testemunho da verdade, Vitória-ES, 06/02/2024, 15:42:36.

Sarah Castagna

Sarah Castagna - Escrevente

Selo Digital: 024661.BRH2304.25230

Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Ao 19º dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (19/06/2023), reuniram-se os associados do **CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES** em Assembleia Geral Extraordinária na sede do estabelecimento situado à Rua Emílio Ferreira da Silva, n.º 251, Bairro Andorinhas, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29045-055, realizando a primeira chamada às 10h e a segunda e última às 10h30min, estando presentes os senhores que assinaram a lista de presença anexa. O Sr. Rudyere dos Santos Ramos, inscrito no CPF sob o n.º 123.351.157-23, preside a presente reunião e convida o Sr. Edgard de Freitas Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 143.848.107-17, para secretariá-la, na oportunidade verificou se a existência de quórum mínimo necessário, tomando a palavra, agradeceu a presença de todos, apresentando em seguida a ordem do dia: **Item 01 - Discussão e aprovação do Regimento Interno Eleitoral**. Por solicitação do Sr. Presidente, passei a ler o projeto de Regimento Interno Eleitoral. Na medida que o mesmo ia sendo lido, o Sr. Presidente colocava, artigo por artigo em discussão e votação. Ao final, verificou-se que o Regimento Interno Eleitoral foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a presente assembleia, e eu, Edgard de Freitas Pereira, que secretariei a reunião, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, foi devidamente assinada.



Rudyere dos Santos Ramos

Rudyere dos Santos Ramos

Presidente da Assembleia

RECONH. FIRMA
NO VERSO



Edgard de Freitas Pereira

Edgard de Freitas Pereira

Secretário da Assembleia



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COM ARVIA DA CAPITAL
Av. Visconde Fomentez Coelho, 1850, Lote 6 - Jd. de Paraisópolis - Vitória - ES - CEP: 29060-970
(27) 3019-0000 - (30) 3047-4244 - atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br

Oficial de Registro e Tabelião: Paula Cecília da Luz Rodrigues
Reconheço, por semelhança a firma de EDGARD DE FREITAS PEREIRA, em 19/06/2023, 17:52:00.

Letícia Dallia Barcelos Rodrigues - Escrivente Autorizada
Selo Digital: 021733BAE2312.02660 Emolumentos: R\$ 3,73
Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





[Handwritten mark]

CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LISTA DE PRESENÇA

19 de junho de 2023

1. *[Signature]*
2. *Miguel Simão Joao. do Carmo*
3. *Fernando Henrique Pinto Gonçalves*
4. *Núbia Martins Alves*
5. *Thais Freire do Nascimento Becker*
6. *Luzia Pereira de Castro*
7. *[Signature]*
8. *Mary de Almeida*
9. *[Signature]*
10. *Edgonda de Freitas Pereira*
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____
18. _____
19. _____
20. _____

Rudylane Dos Santos Gomes

Wiston Ponte Gonçalves

[Signature]





CTPP

CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES REGIMENTO INTERNO ELEITORAL

DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral do **CENTRO DE TREINAMENTO PONTE PRETA - VITÓRIA/ES**, com sede à Rua Emílio Ferreira da Silva, n.º 251, Bairro Andorinhas, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29045-055, compõe-se, nos termos do Art. 37 do Estatuto Social.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral elegerá seu Presidente, Primeiro e Segundo Secretários dentre os seus membros, quando assim deliberado pela Diretoria Executiva por meio de Ordem Normativa.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral deliberará por maioria de votos, em sessão pública, com a presença mínima de dois de seus membros.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º- Compete à Comissão Eleitoral:

- (a) Recomendar todas as medidas administrativas, jurídicas e tecnológicas para que todas as atividades que compõem o processo eleitoral se conduzam pelo que rege o Estatuto Social e demais normas internas, bem como, pela legislação;
- (b) Cumprir e analisar o cumprimento de todas as disposições do Estatuto Social do CTPP, do Regimento Eleitoral por todos os envolvidos no processo eleitoral;
- (c) Prestar informações aos associados do CTPP sobre assuntos relacionados às eleições, dar publicidade aos associados sobre cada fase do processo eleitoral;
- (d) Expedir comunicações e recomendações complementares do processo eleitoral, com a finalidade de viabilizar seu trâmite regular;
- (e) Regular internamente seus trabalhos, bem como o daqueles que agirem a seu rogo;



Rudylane Dos Santos Gomes

Leirisa a Duarte Gonçalves

✱



Art. 5º- Para o exercício de suas competências, poderá a Comissão Eleitoral:

(a) Auxiliar a Diretoria da CTPP na produção de guias, manuais, tutoriais e modelos de operação para todos os envolvidos no processo eleitoral da CTPP, o que fará por meio de recomendações que serão encaminhadas diretamente à Diretoria;

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 6º- Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

(a) Presidir as Sessões da Comissão, dirigir seus trabalhos, propor e encaminhar as questões, apurar os votos e proclamar o resultado;

(b) Participar da discussão, votar nos julgamentos de matéria administrativa, eleitoral, regulamentar e estatutária e nos casos de empate;

(c) Assinar as recomendações e resoluções da Comissão;

(d) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias da Comissão, a serem realizadas preferencialmente via videoconferência;

(e) Exercer os atos necessários à manutenção da ordem nas sessões da Comissão;

(f) Despachar e decidir sobre matéria de expediente;

(g) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Comissão e suas próprias decisões;

(h) Zelar pela fiel execução do Estatuto Social, do Regulamento Eleitoral da CTPP, do Calendário Eleitoral, pela boa ordem e celeridade dos serviços eleitorais, bem como pela transparência, efetividade de suas resoluções e recomendações;

(i) Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas, a qualquer tempo pelo Estatuto da CTPP e Regimento Eleitoral da CTPP.

Art. 7º - Ao Presidente da Comissão Eleitoral é facultado decidir monocraticamente sobre consultas e sobre o que recomendar à Diretoria, quando as circunstâncias assim o permitirem, ad referendum da Comissão Eleitoral, por meio de votação colegiada.

§ 1º Das decisões do Presidente e da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração, em ambos os casos a ser apreciado pelo colegiado da Comissão Eleitoral.



20
Rudylane Dos Santos Ramos
Lecissa Duarte Gonçalves

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRIMEIRO SECRETÁRIO



Art. 8º- Compete ao Primeiro Secretário:

- (a) Substituir o Presidente nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- (b) Participar dos julgamentos em que for relator, mesmo quando no exercício da Presidência;
- (c) Manter, na devida ordem, a Secretaria da Comissão Eleitoral e exercer a fiscalização de seus serviços;
- (d) Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto ou pelo Regimento Interno Eleitoral.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 9º - Compete ao Segundo Secretário:

- (a) Substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências e nos seus impedimentos;
- (b) Substituir o Presidente, sempre que este e Primeiro Secretário estejam concomitantemente impedidos ou ausentes;

DAS DECISÕES

Art. 10º - Os provimentos emanados da Comissão Eleitoral vinculam os membros das Mesas Eleitorais que lhes devem dar imediato cumprimento;

Art. 11º - As conclusões da Comissão Eleitoral, em suas decisões, constarão de resolução, subscrita pelo Presidente ou seu substituto legal.

§ 1º Toda decisão será fundamentada, ainda que sucintamente.

§ 2º Será dado imediato conhecimento da respectiva decisão, por e-mail, telegrama ou outro meio digital, aos interessados.

§ 3º Todos os demais associados poderão, querendo, ter vistas a íntegra das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral.

Rudylane Dos Santos Ramos

Heissac Duarte Gonçalves

X





DOS DOCUMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

Art. 12º - Se a parte requerente não puder instruir, desde logo, suas alegações, por impedimento ou demora em obter certidões ou cópias autenticadas de notas ou registros, bem como de documentos, o Presidente da Comissão Eleitoral conceder-lhe-á prazo de 2 (dois) dias úteis para esse fim ou as requisitar/solicitará diretamente a quem os detenha, concedendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento quando a informação tiver de ser fornecida por órgão interno da AMB.

Art. 13º - Qualquer dos membros da Comissão Eleitoral poderá solicitar esclarecimentos aos interessados, antes e durante as deliberações.

DAS CONSULTAS

Art. 14º - A Comissão Eleitoral responderá às consultas feitas pelos candidatos, em prazo que não prejudique a participação do candidato no processo eleitoral, comunicando ao consulente, mediante correio eletrônico, o resultado da consulta.

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 15º - Admitir-se-á representação à Comissão Eleitoral pelos candidatos ou representantes das chapas sempre que se vislumbrar infração a disposições normativas eleitorais, ou houver discordância com o teor de determinada resolução da Comissão Eleitoral;

§1º Para apreciação da representação, os candidatos individuais ou representantes das chapas poderão requerer a realização de audiência por videoconferência com a Comissão Eleitoral da CTPP, onde poderão apresentar suas razões e documentos;

§2º A representação deverá ser decidida pela Comissão Eleitoral no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ou, da data da realização da audiência indicada no §1º.



04
Rudylane Dos Santos Ramos
Conselheiro
Desta
Comissão
horrora
X

DA PUBLICIDADE DOS ATOS



Art. 16º - Todos os atos oficiais da Comissão Eleitoral serão divulgados em endereço de área especificamente dedicado à Comissão Eleitoral, sem prejuízo de outras formas de publicidade;

DOS PRAZOS

Art. 17º - Quando os prazos previstos neste regimento conflitarem com os do Estatuto, aplicar-se-ão aqueles;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19º - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 19 de junho de 2023.

Rudylere dos Santos Ramos

Rudylere dos Santos Ramos

Mark Conical

Luciana

+

